

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROCESSO Nº 004/2024  
DISPENSA Nº 004/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras ( atualizado pelo Decreto nº 11.871/23);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Aquisição de material padronizado e personalizado – Bolsa, Lancheira e Pasta - para distribuição com os alunos da rede de ensino Público do Município de Terezinha - PE.

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de até 12 meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** a pessoa da senhora **Sandra Maria da Silva Tenório**.

**1.4) Justificativa:** A contratação se dá em função da necessidade de da distribuição de bolsa, lancheiras e pastas personalizadas para rede pública de ensino, considerando que no município de há nenhuma fornecedora deste material e também os valores estão de acordo com os que são passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado, e ainda devido a importância da aquisição para melhor atendimento da população escolar do Município de Terezinha – PE.



## 2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Terezinha/PE.

A Administração já obteve o valor médio entre as empresas requeridas para obtenção de propostas das mercadorias a serem adquiridas, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO PÚBLICO		MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lancheira em nylon, personalizada com 02 alças e fecho tamanho 20x20x8.	UNIDADE	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00	R\$ 25,60	R\$ 7.680,00
2	Pasta plana em nylon personalizada, sem alça com 01 fecho tamanho 38x29x1	UNIDADE	1000	R\$ 25,29	R\$ 25.290,00	R\$ 22,69	R\$ 22.685,00
3	Bolsa em nylon personalizada com 02 alças de mão e 01 alça tira colo, tamanho 40x30x10	UNIDADE	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00	R\$ 52,37	R\$ 5.237,25
<b>TOTAL</b>					<b>R\$35.602,25</b>		



### 3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com). No endereço: Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha/PE Sede da Prefeitura

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

**A Administração receberá novas propostas a partir do hoje 28/02/2024 até às 13h do dia 04/03/2024.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da aquisição de material para tratamento da água, é uma aquisição de pequeno valor que dispensam o processo licitatório e que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha - PE, 27 de fevereiro de 2024.

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
Agente de Contratação

